



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2422 de 21 de setembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

#### COMUNICADO

O Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação de candidatos realizada através do Edital nº 010/2016 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.383, de 27 de julho de 2016;

Considerando o não atendimento das exigências formuladas nos autos do processo administrativo nº 4.935/2016;

#### COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação do candidato ao cargo de Médico "B" MARNIO DA FRAGA GOULART, em conformidade com o previsto no item 9.6 "a" do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2016.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato 056/2015 com JOÃO PEREIRA DA SILVA MELLO, referente a locação de imóvel situado a Rua da Mantiquira, nº 37 Centro – Paty do Alferes/RJ, para instalação dos Serviços de Residência Terapêutica da Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2016.

Paty do Alferes, 15 de setembro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Lucas Saviano da Conceição Machado, SLVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, classificada no Pregão Presencial nº 051/2016, processo nº 3802/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 20/09/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde na Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia - Paty do Alferes/RJ

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

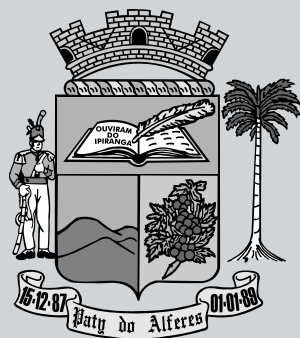
4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 051/2016, Processo nº 3802/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 051/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :**FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME  
Lucas Saviano da Conceição Machado

SLVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Alan da Silveira Inacio

Paty do Alferes, 05de Agosto de 2015.

TERMO REFERÊNCIA

1- DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1- O objeto do certame será a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas de diversos tamanhos, a serem disponibilizadas aos usuários do SUS do Município, cadastrados através de Assistência Social, após prévia entrevista.

1.2- Especificações técnicas mínimas exigidas:

Os produtos deverão ser de: boa qualidade com especificações conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	G	3600 unidades
2	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	GG	3600 unidades
3	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	M	3600 unidades
4	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	P	3600 unidades
5	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	SXG	3600 unidades
6	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico	XG	3600 unidades
7	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto	G	6000 unidades
8	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto	GG	1800 unidades
9	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto	M	4500 unidades
10	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto	P	1800 unidades
11	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto - anti-alérgica	P	1200 unidades
12	Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho adulto	XG	5400 unidades

2- JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1- A aquisição de fraldas infantis e geriátricas se faz necessária para atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, carencias, por motivo de problemas de saúde e/ou especiais, que necessitam de uso contínuo ou por um período demasiadamente prolongado, acarretando altos custos ao orçamento familiar;

2.2- Para tal aquisição, o paciente ou seu representante legal, será submetido à uma entrevista com a Assistente Social da Secretaria de Saúde, para avaliação da situação real do mesmo. A partir desta entrevista, sendo necessário, o paciente será cadastrado para receber as fraldas de uso contínuo ou período prolongado, de acordo com suas necessidades diárias.

3- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

3.1- Os pagamentos serão realizados em até 15 dias da entrega e aceitação da Nota Fiscal.

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação prévia de autorização através de documento/empenho, em até 10(diez) dias após recebimento do mesmo, no Armazém Municipal da Secretaria de Saúde;

4.3 - É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;

4.4 - É facultado à contratante proceder recebimento provisório para posterior verificação, com a convocação da CONTRATADA para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise;

4.5 - Em caso de troca de material, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATADA;

4.6 - A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega das frações.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

*Local de entrega:  
Av. Serquiquimário, nº 70.500 - Jangadeira Calpiniense  
Paty do Alferes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microsis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 051/2016  
DATA DA LICITAÇÃO: 13/09/2016  
Nº DA COMPRA: 0631/2015  
PROCESSO Nº 000/00003802/2015  
DATA: 25/05/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0238/2016  
Nº do Registro: 0042/2016

Sistema de Licitação v-1.35

### RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8540.001.0002.001 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho G - INFANTIL.	INTERNACIONA	UN	3600	,440	1.584,00
4. 8540.001.0002.006 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho P - INFANTIL.	INTERNACIONA	UN	3600	,420	1.512,00
5. 8540.001.0002.009 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho SXG - INFANTIL.	INTERNACIONA	UN	3600	,660	2.376,00
6. 8540.001.0002.007 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho XG - INFANTIL.	INTERNACIONA	UN	3600	,490	1.764,00
8. 8540.001.0008.010 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho GG	ALFASOFT	UN	1800	1,030	1.854,00
9. 8540.001.0008.005 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho M (ADULTO)	ALFASOFT	UN	4500	1,080	4.860,00
10. 8540.001.0008.003 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho P (ADULTO) anti-alérgica	ALFASOFT	CX	1200	,870	1.044,00
11. 8540.001.0008.012 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho XG (ADULTO)	ALFASOFT	UN	5400	1,070	5.778,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>20.772,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>20.772,00</b>	
<b>SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA</b>	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 8540.001.0002.005 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho GG - INFANTIL.	MAIS CONFORT	UN	3600	,470	1.692,00
3. 8540.001.0002.002 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho M - INFANTIL.	MAIS CONFORT	UN	3600	,410	1.476,00
7. 8540.001.0008.011 - FRALDADESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Fralda geriátrica, descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, tamanho G (ADULTO)	MAIS CONFORT	UN	9000	1,170	10.530,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>13.698,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>13.698,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>34.470,00</b>	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

## 1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referência.

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

## 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 058/2016, Processo nº 8138/14, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0058/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, nº 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Rodrigo Domingos Ferreira, classificada no Pregão Presencial nº 058/2016, processo nº 3328/2016, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 20/09/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

ELETRON SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME

Rodrigo Domingos Ferreira

- 6.3 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços, de correções, de substituições dos materiais;
- 6.4 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 6.5 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- 6.7 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá susstar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 6.8 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 6.9 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de impressos defeituosos;
- 6.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.11 - Segue em anexo material a ser instalado.



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 058/2016  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/09/2016  
Nº DA COMPRA: 0607/2016  
PROCESSO Nº 000/0003328/2016  
DATA: 06/06/2016 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0245/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ELETRON SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0102.001.0010.011 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	50	94,500	4.725,00
2. 0102.001.0010.012 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de chave seletora.		SE	50	130,000	6.500,00
3. 0102.001.0010.010 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de termostato.		SE	50	95,800	4.790,00
4. 0102.001.0010.013 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de ventilador.		SE	50	345,500	17.275,00
5. 0102.001.0010.017 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 12000 a 18000 BTUs		SE	100	146,000	14.600,00
6. 0102.001.0010.016 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 7000 a 10000 BTUs		SE	100	108,500	10.850,00
7. 0102.001.0010.029 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Controle remoto.		SE	30	123,300	3.699,00
8. 0102.001.0010.031 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Filtro Evaporadora.		SE	30	70,000	2.100,00
9. 0102.001.0010.030 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Hélice.		SE	20	145,000	2.900,00
10. 0102.001.0010.015 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	30	122,000	3.660,00
11. 0102.001.0010.014 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de placa eletrônica.		SE	30	280,000	8.400,00
12. 0102.001.0010.023 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 12000 a 18000 BTUs		SE	60	180,000	10.800,00
13. 0102.001.0010.022 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 7000 a 10000 BTUs		SE	30	172,500	5.175,00
14. 0102.001.0010.020 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 12000 a 18000 BTUs		SE	50	170,000	8.500,00
15. 0102.001.0010.019 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 7000 a 10000 BTUs		SE	20	146,900	2.938,00
16. 0102.001.0010.025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Compressor.		SE	50	600,000	30.000,00
17. 0102.001.0010.027 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Congelador.		SE	50	370,000	18.500,00
18. 0102.001.0010.026 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Gás, filtro e mão de obra.		SE	100	180,900	18.090,00
19. 0102.001.0010.028 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Termostato.		SE	50	131,000	6.550,00
20. 0102.001.0010.005 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Manutenção preventiva em Bebedouros, freezer e Refrigeradores (Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador).		SE	200	180,000	36.000,00
21. 0102.001.0010.034 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, 18.000 BTUs.		SE	15	190,000	2.850,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 058/2016  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/09/2016  
Nº DA COMPRA: 0607/2016  
PROCESSO Nº 000/0003328/2016  
DATA: 06/06/2016 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0245/2016

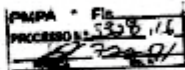
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ELETRON SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 0102.001.0010.033 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 10.000 BTUs.		SE	15	185,500	2.782,50
23. 0102.001.0010.035 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 30.000 BTUs.		SE	10	205,300	2.053,00
24. 0102.001.0010.036 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, até 12.000 BTUs.		SE	30	473,000	14.190,00
25. 0102.001.0010.037 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 12.000 e 18.000 BTUs.		SE	30	560,000	16.800,00
26. 0102.001.0010.038 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 21.000 e 36.000 BTUs.		SE	10	666,000	6.660,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>261.387,50</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>261.387,50</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>261.387,50</b>

Versão: 1.35

Página 2 de 2

TERMO REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros.

2 - JUSTIFICATIVA OBJETIVO

2.1 - Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores e bebedouros, para a sede da prefeitura e secretarias municipais.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois do efetivo fornecimento e/ou efetiva prestação do serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS (para o caso de prestação de serviços), a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

3.2 - Os serviços de manutenção e assistência técnica serão pagos conforme a execução, com a devida emissão da nota de serviço.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.

4.2 - O local de execução será na sede da prefeitura bem como nas diversas unidades pertencentes ao município.

4.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 dias após o recebimento do empenho, devendo ser sanados quaisquer problemas que venham a ocorrer, no prazo de 48hs, conforme solicitação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da aquisição e/ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto das respectivas Notas Fiscais;

5.2 - Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos produtos de sua responsabilidade;

5.3 - Acompanhar o fornecimento e/ou a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.4 - Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento e/ou à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;

5.5 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.6 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, susstar qualquer serviço e/ou fornecimento que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço;

6.2 - A CONTRATADA apresentará, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h, justificativa, assinada pelo responsável, na ocorrência de erros nos impressos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição dos impressos, quando for o caso.

## DECRETO N.º 4.627 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 5.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	5.000,00
---------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
--------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3328/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 261.387,50 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 261.387,50 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 380/2016 - G.P.**

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3802/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.772,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 02, 03 E 07, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.698,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.470,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CARGO
BRUNO BARCELLOS LEÃO PEDROZO	MÉDICO

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada:

NOME	CARGO
LARISSA SHIKASHO	PSICÓLOGO

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CARGO
SOTERO JOAQUIM ANDRADE	MOTORISTA

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CARGO
LUCIANO DE MELLO VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de setembro 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL